



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PATRÍCIO

Autógrafo de Lei do Legislativo nº 001/2017, 10 de Março de 2017

VENCEDORES
Em 10.03.2017
Sônia Lamba

FICA INSTITUÍDO O TÍTULO ESTUDANTE DESTAQUE, DESTINADO A HOMENAGEAR ALUNOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PATRÍCIO.

O Vereador Wendel Antonio Ferreira, no uso das Atribuições que Confere o Regimento Interno desta Casa de Leis, submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica criado o programa “ESTUDANTE DESTAQUE”, ao final de cada ano letivo, para o ensino fundamental e médio do Município de São Patrício.

Art. 2º - Serão selecionados 2 (dois) Estudantes em Destaque de cada Escola que obtiverem no boletim o maior de pontuação Máxima em suas medias.

Parágrafo único – havendo empate de pontuação máxima será premiado o Aluno mais freqüente.

Art. 3º - Serão homenageados 2(dois) alunos de cada escola Participante.

Art. 4º - O Diretor(a) da Escola informara ao Poder Legislativo Municipal, no final de Cada ano, preferencialmente na segunda semana de dezembro, os Estudantes em Destaque da respectiva escola.

Art. 5º - A homenagem aos Estudantes será feita através de entrega de Certificados, em sessão Ordinária ou Extraordinária da Câmara Municipal, a ser previamente agendada e comunicada aos Diretores das escolas pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo primeiro – O Certificado deverá conter o emblema do Município, sendo confeccionado especialmente para fim expresso nesta lei.

Parágrafo segundo – Os estudantes Vencedores poderão receber brindes ou prêmios de outros patrocinadores como: Comerciantes, Empresários, Vereadores, Prefeito e outros do poder Executivo.



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PATRÍCIO

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Patrício - GO, 10 de Março de 2017.

W. Ferreira
WENDEL ANTÔNIO FERREIRA
Vereador